



TERMO DE REFERÊNCIA: PROJETO IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NOS MUNICÍPIOS DO RS

1. SOBRE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O presente Termo de Referência tem por objetivo tornar pública a intenção do estado em mapear a demanda por IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CENTRO DIA PARA PESSOA IDOSA NOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL por meio de celebração de convênios com órgãos da administração pública municipal para a implantação de Unidades de Centro Dia para Pessoa Idosa (nas modalidades de construção e de reformas, adaptações e/ou ampliações).

A implantação de Unidades de Centro Dia para Pessoas Idosas deverá observar:

- 1) O disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, e
- 2) O Manual sobre o funcionamento de unidades de Centro Dia para pessoas idosas no Rio Grande do Sul, disponível no site da Sedes/RS.

A administração estadual, diante das intenções manifestadas, no âmbito da discricionariedade que lhe cabe, visando o interesse público, a demanda existente, a disponibilidade orçamentária e diretrizes técnicas, identificará as candidaturas com melhor aderência aos objetivos do programa, estratégias de focalização e distribuição dos serviços no território, para proceder a formalização dos convênios.

Poderá manifestar interesse, o município que cumpra os critérios a seguir:

- Possuir Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Possuir Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Dispor de titularidade do imóvel que receberá a intervenção;



- Estar habilitado junto ao Cadastro de Habilitação do Estado - Convênios - <http://www.che.sefaz.rs.gov.br/Consulta.aspx#>
- Declare capacidade orçamentaria ou equipe técnica existente para dar efetividade ao funcionamento do equipamento.

A manifestação de interesse se dará por meio eletrônico, através do link <https://forms.office.com/r/kVEXtiCAG0> (*forms* da microsoft) e, uma vez selecionado, o município se responsabilizará em cumprir com o disposto neste termo de referência para que a formalização do convênio seja então efetivada.

As manifestações de interesse serão realizadas a partir do dia 01/10/2024 e seu recebimento se encerrará as 23h59min do dia 10/10/2024.

A seleção das propostas se dará por meio das informações prestadas no formulário eletrônico por isso é importante que o município realize o seu preenchimento com muita atenção e fidedignidade.



DO PROJETO DO CENTRO DIA

1. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos percebe-se o evidente crescimento do envelhecimento da população brasileira, fato comprovado a partir dos dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), obtidos através do Censo Demográfico de 2022. Conforme o IBGE, o Rio Grande do Sul é um dos estados mais longevos e com o maior índice de envelhecimento do país, tendo 20,15% da população composta por pessoas com mais de 60 anos, ultrapassando o número de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos (115 pessoas idosas para cada 100 crianças).

O Brasil aderiu, em 2020, ao plano “Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030)”, lançado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o qual apresenta quatro áreas de atuação: a necessidade de mudar a forma como pensamos, sentimos e agimos com relação à idade e ao envelhecimento; garantir que as comunidades promovam as capacidades das pessoas idosas; a importância de entregar serviços de cuidados integrados e de atenção primária à saúde centrados na pessoa e adequados à pessoa idosa; a necessidade de propiciar o acesso a cuidados de longo prazo às pessoas idosas que necessitem.

Fortalecendo o debate internacional sobre o envelhecimento humano, no Rio Grande do Sul, as políticas para as pessoas idosas estão sendo tratadas como uma prioridade para a atual gestão. Exemplo disso, é a criação da Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa, vinculada ao gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul - SEDES. Sendo assim, a partir das evidências do crescimento contínuo do número da população idosa a cada ano, é fundamental que a gestão pública conheça, acompanhe e garanta políticas públicas para essa população que envelhece.

É imprescindível destacar que no atual contexto do estado do Rio Grande do Sul onde em diversos municípios se enfrenta uma situação de calamidade pública e/ou emergência, conforme publicado em decretos estaduais, devido a ocorrência de eventos climáticos, configuram-se novas situações de desigualdade social. As situações de desastres socioambientais tendem a ser mais complexas e danosas

para as populações mais vulneráveis, tanto no período do ápice dos eventos (de chuvas intensas, enchentes, deslizamentos, entre outros) quanto no período posterior (de reconstrução e reorganização; reparação dos impactos). Compreendendo que este contexto de desastres socioambientais impacta profundamente as relações sociais e o modo de organização do cotidiano das famílias, em especial aquelas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social, a Política de Assistência Social vem ser um importante instrumento de garantia das proteções sociais afiançadas e de serviços à população mais atingida. Assim, a garantia do cuidado e proteção dos membros familiares mais frágeis, como as pessoas idosas, por meio da implantação de unidades de Centros Dia para Pessoas Idosas, é uma política de médio e longo prazo fundamental para a população que envelhece no estado do Rio Grande do Sul.

O Centro Dia está amparado na Política Nacional do Idoso (PNI), de 1994, que estabeleceu as diretrizes e os princípios para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos das pessoas idosas. Em seu Artigo 10, que trata das ações governamentais, refere que a implementação da política nacional da pessoa idosa é competência dos órgãos e entidades públicas. No que compete à área de promoção e assistência social, consta na alínea “b” a obrigatoriedade de “estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros” (BRASIL, 1994).

Conforme o Guia de Orientações Técnicas Centro Dia (São Paulo, 2014), houve uma significativa redução no número de potenciais cuidadores para as pessoas idosas, que pode ser explicada pela diminuição da natalidade, construção de novas configurações familiares e entrada das mulheres no mercado de trabalho, que levou à diminuição das gerações mais novas. Diante disso, torna-se necessário pensar em alternativas de cuidados além da rede familiar, a fim de garantir que as pessoas idosas envelheçam com dignidade.

O Governo Federal define o Centro Dia como uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que possuam algum grau de dependência de cuidados. O objetivo desse

equipamento é evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento.

Quando se fala em dependência da pessoa idosa, é importante caracterizá-la, para melhor entendimento. Assim, a dependência da pessoa idosa é a condição do indivíduo que necessita de auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização das atividades da vida diária (AVD). As AVD são indicadores da funcionalidade das pessoas e compõem várias atividades, desde aquelas consideradas mais simples, como as de autocuidado e manutenção da sobrevivência, denominadas atividades básicas de vida diária (ABVD); até as mais complexas, como a prática de esportes e a interação do indivíduo com o ambiente e com a sociedade, chamadas atividades instrumentais de vida diária (AIVD) (Ribeiro e Neri, 2012; Ramos *et al.*, 2013).

De acordo com a Portaria SES Nº 87/2018, que estabelece o regulamento técnico sanitário para o funcionamento dos Estabelecimentos para Permanência Diurna de Pessoas Idosas (EPDPIs) no Estado do Rio Grande do Sul, existem três graus de dependência da pessoa idosa:

- a) Grau de Dependência I – pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de Dependência II – pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III – pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo associado (SES, 2018).

O Centro Dia da Pessoa Idosa está em consonância com a Política de Assistência Social, destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Diz a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que o serviço

tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas



em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados (BRASIL, 2009).

De acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, o Serviço de Proteção Especial para Idosos e suas famílias compreende a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O Serviço de Proteção Especial para Idosos e suas famílias, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais deverá prover recursos humanos de acordo com a NOB-RH/SUAS, podendo ser ofertado em unidades de Centro Dia. O encaminhamento dos usuários será realizado a partir de demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

De acordo com o Ministério Público do Rio de Janeiro (MP/RJ, 2022), em publicação intitulada O Centro Dia e sua Relevância Enquanto Política Pública, o Centro Dia não deve ser confundido com o Centro de Convivência, pois são equipamentos com finalidades e públicos diferentes. O Centro Dia é um equipamento para suporte às famílias na rotina de cuidados para pessoas dependentes e está inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Já o Centro de Convivência visa combater o isolamento e a inatividade por meio da oferta de

atividades coletivas de convivência para pessoas independentes, não contando com cuidadores. O Centro de Convivência é um Equipamento de Proteção Social Básica, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Diante do exposto, a administração estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e sua Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa está estruturando uma política estadual de fortalecimento da rede de atenção à pessoa idosa, fomentando a implantação de Centros Dia. Esta primeira iniciativa prevê a ampliação dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias garantindo que a população idosa disponha de espaços adequados para a promoção da sua autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade vida.

Neste sentido, opta-se por buscar interesse comum dos municípios em realizar este projeto piloto e assim, abrir um processo de consulta pública para identificar a demanda por estes equipamentos. Obviamente, em razão das limitações orçamentárias e operacionais de escalar o suporte técnico a implantação destes espaços, optou-se por analisar a demanda e a partir dela, identificar as propostas com maior convergência com os objetivos do projeto.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral:

Ampliar o atendimento da população idosa por meio da Implantação de Unidades de Centro Dia para Pessoas Idosas a fim de promover os direitos das pessoas idosas viabilizando espaços de proteção e cuidado, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e evitar o alto número de institucionalizações desse público.

2.2 Objetivos específicos:

2.2.1 Estimular a criação de espaços adequados de cuidado e proteção com equipe multiprofissional que ofereça cuidado integral durante o dia para as pessoas idosas que não conseguem realizar as atividades de vida diária e em situação de violação de direitos;

2.2.2 Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas com algum grau de dependência no Estado do Rio Grande do Sul;

3.2.3 Apoiar tecnicamente os municípios no fortalecimento da rede municipal de atenção à pessoa idosa;

3.2.4 Evitar o aumento da institucionalização de pessoas idosas no Estado do Rio Grande do Sul.

3.2.5 Priorizar o atendimento a todas as regiões de saúde, visando a convergência com a política estadual de saúde da pessoa idosa fortalecendo a rede de atenção à pessoa idosa.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Pessoas idosas, de ambos os sexos, com 60 anos de idade ou mais, que possuam algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

4. DO OBJETO

Repasse de recursos para implantação de Unidades de Centro Dia para Pessoas Idosas nos municípios do estado do RS, definidos em ordem de prioridade, por meio de convênios simplificados, a fim de promover os direitos das pessoas idosas viabilizando a construção de espaços de proteção social, cuidado e convivência, evitando a institucionalização desse público.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Resultados Esperados	Indicador
Ampliação da rede de atendimento de proteção social de média complexidade para pessoas idosas com a implantação de 20 Unidades de Centro Dia no estado.	Unidades de Centro Dia implantadas – 20 unidades em 20 municípios.
Inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas no Estado do Rio Grande do Sul	Nº de pessoas idosas incluídas nos serviços de proteção social de média complexidades nos Centros Dia implantados.
Apoio técnico aos municípios para o fortalecimento da rede municipal de atenção à pessoa idosa	Nº de visitas e reuniões com equipes e gestão municipal para apoio durante a implantação dos Centros Dia.
Prevenção do aumento da institucionalização de pessoas idosas no Estado do Rio Grande do Sul	Nº Pessoas idosas institucionalizadas nos municípios contemplados

6. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e fiscalização se dará nos termos da Instrução Normativa da CAGE nº 06 de 2016, decreto estadual nº 56.939 de 2023 (<https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-56939-2023-rio-grande-do-sul-institui-sistema-de-monitoramento-de-convenios-administrativos>) e legislação vigente.

7. Critérios de elegibilidade

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III - Dispor de titularidade do imóvel que receberá a intervenção;
- IV - Estar habilitado junto ao Cadastro de Habilitação do Estado - Convênios - <http://www.che.sefaz.rs.gov.br/Consulta.aspx#>.
- V - Declare capacidade orçamentaria ou equipe técnica existente para dar efetividade ao funcionamento do equipamento.

9.1.1 Entende-se como comprovação de que o município possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a apresentação da declaração assinada pelo prefeito municipal informando que o conselho está ativo e em pleno e regular funcionamento, cópia da ata de posse dos(as) conselheiros(as) da gestão vigente e cópia da lei (ou outro ato normativo) que institui o conselho.

9.1.2 Entende-se por comprovação de que o município possui Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a apresentação da declaração assinada pelo prefeito municipal informando que ele está ativo e documento do Banco que indica a existência do fundo municipal.

9.1.3 Entende-se como comprovação de titularidade a apresentação de matrícula em nome do município, sem nenhuma afetação que implique em prejuízos para a execução da obra. De acordo com o art. 9º da IN CAGE nº 06/2016, o proponente deve anexar ao processo a comprovação de que é o legítimo proprietário do imóvel a ser utilizado no objeto do convênio;

9.1.3.1 Caso haja edificação existente no imóvel, esta deverá estar averbada na matrícula. Na ausência da averbação será aceita declaração de compromisso futuro de averbação da edificação existente e da nova, sob pena de não aceite da prestação de contas final do convênio;

9.1.3.2 Caso o município em questão, não detenha a titularidade da área, deverá comprovar sua cessão de uso pelo tempo mínimo de 20 anos.

9.1.3.3 Para a formalização do convênio, deverá ser encaminhada matrícula atualizada, expedida pelo Registro de Imóveis com data de expedição não superior 12 meses da data do envio.

9.1.4 Para fins de verificação da validade da certidão, a CHE deve indicar que o município está regular na data da entrega dos documentos de habilitação, sendo obrigatório o registro desta data no corpo dos documentos, conforme art. 4º, §§ 3º e 4º da IN CAGE 06/2016.

10. Da seleção dos municípios:

A administração estadual, diante das intenções manifestadas, no âmbito da discricionariedade que lhe cabe, visando o interesse público, a demanda existente, a disponibilidade orçamentária e diretrizes técnicas, identificará os municípios com melhor aderência aos objetivos do programa e estratégias de focalização, distribuição dos serviços no território, para proceder a formalização dos convênios.

Para identificação e seleção das propostas serão usados como diretrizes as informações apresentadas na manifestação de interesse, dados disponíveis pelos técnicos do estado, informações complementares que forem necessárias diligenciadas ou não com os municípios.

Os municípios selecionados serão comunicados por meio de ofício informando o interesse comum do estado em encaminhar a formalização do instrumento e orientando os próximos passos.

11. DOS RECURSOS E FINANCIAMENTO

O valor global do projeto é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões) e poderá ser suplementado. Para as propostas selecionadas o valor destinado para cada modalidade será de:

I – Obras de construção: até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) cada;

II – Reformas/adaptações: até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada.

Havendo sobra de recursos, poderão ser contemplados outros novos municípios, conforme critérios dispostos neste termo de referência.

A participação neste chamamento não confere ao município proponente a garantia do direito ao recurso. A liberação do recurso dependerá da disponibilidade orçamentária, autorização pelo Comitê do Regime de Recuperação Fiscal, seleção

da candidatura por parte da comissão, conformidade do plano de trabalho e cadastro do município a Instrução Normativa nº 06 da CAGE e a efetiva formalização do convênio e seus ritos de execução de despesas.

12. DAS MODALIDADES

12.1 Obras de construção

Os Municípios que apresentarem planos de trabalhos cujo objeto seja a implantação de Unidade de Centro Dia para Pessoas Idosas por meio da **construção de prédio específico**, deverão apresentar a titularidade do terreno (vazio) que receberá a intervenção e instituir o Centro Dia para Pessoas Idosas de acordo com as diretrizes previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, além de assegurarem equipe técnica necessária e suficiente para prestação do serviço, nos termos do **Manual sobre o funcionamento de unidades de Centro Dia para pessoas idosas no Rio Grande do Sul**.

12.2 Reformas, adaptações e/ou ampliação:

Os Municípios que apresentarem planos de trabalhos cujo objeto seja a implantação de Unidade de Centro Dia para Pessoas Idosas por meio da **reforma, adaptação e/ou ampliação de prédio específico**, deverão apresentar a titularidade do imóvel que receberá a intervenção e instituir o Centro Dia para Pessoas Idosas de acordo com as diretrizes previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, além de assegurarem equipe técnica necessária e suficiente para prestação do serviço, nos termos do **Manual sobre o funcionamento de unidades de Centro Dia para pessoas idosas no Rio Grande do Sul** e diretrizes referidas neste Termo de Referência.

Entende-se por reformas e adaptações as obras de melhorias, ampliação e adaptações necessárias para o atendimento do público de pessoas idosas em prédio existente no município e que anteriormente não realizava a execução de Centro Dia

para Pessoa Idosa. Também poderão prever a aquisição de equipamentos e material permanente no limite de até 20% do valor do repasse da concedente, não excluindo a possibilidade de o município por livre iniciativa, aportar percentual excedente em contrapartida.

12.4 Do repasse

O repasse do recurso será realizado em duas parcelas, sendo a primeira de 25% no primeiro mês de vigência e a segunda mediante apresentação da Ordem de Início de Serviços ou similar.

12.5 Da contrapartida

A formalização dos convênios estará condicionada ao aporte de contrapartida pelo município beneficiado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 06/2016 da CAGE e a Lei Estadual nº 15.982 (LDO), de 24 de julho de 2023.

13. DOS PROJETOS DE ENGENHARIA:

Para fins desta etapa, deverão ser encaminhados para análise:

I - Projeto básico, com o conjunto de desenhos em escala adequada e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da reforma, quando aplicável:

- a) Planta de localização;
- b) Planta de Situação;
- c) Planta Baixa cotada e indicação de função e área, contendo a demarcação de todas as áreas: reforma/ampliação/construção/pré-existências;
- d) Planta humanizada de todos os pavimentos;
- e) Cortes longitudinais e transversais com indicações de níveis;
- f) Todas as fachadas.

II - Projetos complementares:

- a) Prancha de projeto elétrico;
- b) Prancha de projeto hidrossanitário/ esgoto/ pluvial;
- c) Projeto de acessibilidade;
- d) Prancha projeto PPCI.

13.1 Todas as pranchas de projeto (referidas no item I e II) deverão conter selo com assinatura do responsável técnico e do proprietário (poderá ser assinatura digital).

13.2 Memorial Descritivo da obra devidamente assinado pelo responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil), quando aplicável;

13.3 Cronograma de execução da obra devidamente assinado pelo responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil), quando aplicável;

13.4 Planilha Orçamentária com orçamentos unitário e global, com base no padrão SINAPI, assinada por responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil), quando aplicável;

13.5. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT devidamente assinado pelo responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil) que elaborou o projeto, quando aplicável, contendo todos os itens de projeto;

13.6 Licença ambiental expedida pela secretaria competente do município ou dispensa de autorização.

13.7 Declaração de conhecimento do Decreto nº 56.218/2021, que disciplina a colocação de placas em obras e reformas promovidas pela Administração Pública com recursos estaduais, assinada pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8 Será admitido que o município realize contratação integrada ou semi-integrada para a execução dos seus objetos, neste caso, os documentos constantes no item 13 aceitar-se-á o envio dos documentos previstos na Lei de Licitações vigente (Anteprojeto).

14. DO FLUXO:

1) ETAPA 1: Manifestação de Interesse

- a. O município encaminha seu registro de interesse por meio do **formulário online** disponível em <https://forms.office.com/r/kVEXtiCAG0>. Nele serão preenchidas informações que identificam os pré-requisitos e o Resumo Técnico de Manifestação de Interesse (conteúdo disponível no anexo II).
 - i. Recomenda-se que o município leia atentamente e colete as informações do Resumo Técnico da Manifestação de Interesse *previamente* para facilitar o preenchimento na hora do envio.
 - ii. **Atenção: O Resumo Técnico da Manifestação de Interesse deverá ser preenchido por representante indicado pelo Prefeito Municipal ou gestor municipal da Política de Atenção à Pessoa Idosa.**

2) ETAPA 2: Análise das manifestações e seleção das propostas:

- a. O Governo do Estado, por meio de comissão instituída pela Secretaria de Desenvolvimento Social, realizará a análise da manifestação de interesse e suas convergências com os objetivos do programa.
- b. A partir de uma decisão discricionária, selecionará as propostas que convergem para os interesses da política e estratégias de implementação da gestão.
- c. Os municípios selecionados receberão um ofício informando do interesse mútuo do estado em conveniar e dará prazo para atender o envio dos demais documentos atinentes a formalização do convênio.
- d. Estes itens correspondem ao Plano de Trabalho, Projetos de engenharia e outros, além das comprovações de conselho e fundo.
- e. A relação dos municípios selecionados será publicada no site da SEDES tão logo a comissão conclua seus trabalhos de análise.

3) ETAPA 3: Elaboração dos Projetos e Instrução do Processo de Conveniamento;

- a. O município selecionado participará de uma reunião online com os técnicos responsáveis pela análise dos seus planos de trabalho e projetos arquitetônicos. O objetivo desta reunião é alinhar o andamento dos trabalhos e definir prazos;
- b. Nessa reunião, deverão encaminhar os documentos iniciais de comprovação da habilitação para uma análise prévia;
- c. O envio dos demais documentos será pactuado com os técnicos envolvidos.
- d. **IMPORTANTE: A conclusão da instrução do processo de conveniamento deverá ser preferencialmente concluída em 30 dias.**

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada conforme estabelece a Instrução Normativa nº 06 da CAGE e termos definidos no instrumento convenial.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O presente instrumento e os respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados através de publicação no site da SEDES.

II - Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa através do seguinte endereço de e-mail: peossoaidosa@social.rs.gov.br e telefone (51) 3288-6555 ou 3288-6445.

III – Os municípios contemplados receberão orientações sobre a padronização da identidade visual, aplicáveis ao projeto, que deverão ser consideradas no escopo da proposta.

IV – Esta chamada tem como finalidade conhecer a demanda existente no território. Fica o Governo do Estado dispensado da obrigação de gerar listagem de titular ou suplência, ou compromisso de conveniar com estes, neste exercício ou em exercícios futuros, com os municípios que tenham manifestado interesse nesta chamada.

V - A manifestação de interesse não gera direito adquirido ao conveniamento.

17. PRAZOS IMPORTANTES

1	Prazo limite para o Envio de Manifestação de Interesse e Resumo Técnico de Manifestação de Interesse	10/10/2024
2	Previsão de Comunicação dos Municípios Selecionados	15/10/2024
3	Previsão de Alinhamento Técnico com os Analistas do Estado e Representante dos Municípios	16/10/2024



ANEXO I MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

TIMBRE PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício [número] Município, [data]

Assunto: Manifestação de interesse na Implantação de Unidades de Centros Dia para Pessoas Idosas nos municípios do RS

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Executivo Municipal de [município] vem, através deste, manifestar interesse em conveniar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social, para a implantação de Unidades de Centro Dia para Pessoas Idosas em nosso município, na modalidade () **Obra de construção** ou () **Reforma/adaptação**, a fim de promover os direitos das pessoas idosas viabilizando espaços de proteção e cuidado, nos termos da tipificação dos serviços socioassistenciais, e evitar o alto número de institucionalizações desse público.

Aproveitamos para informar que o município de [nome] está em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto, a saber:

- I – Possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – Possui Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III – Possui comprovação da titularidade do imóvel que receberá a intervenção;
- IV - Observância do Cadastro de Habilitação do Estado - Convênios - <http://www.che.sefaz.rs.gov.br/Consulta.aspx#>
- V - Dispõe titularidade do imóvel que receberá a intervenção;

Registra-se por oportuno que o município dispõe de capacidade orçamentaria ou equipe técnica existente para dar efetividade ao funcionamento do equipamento.

Caso nosso pleito seja selecionado, indicamos os servidores [xxxxx], cargo [xxxxx], documento de identificação (RG/CPF) [xxxxxx], telefone [XXXX], E-mail [XXXXX] para atuarem como pontos focais no Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.
Atenciosamente,

[Nome e assinatura]
Prefeito (a) Municipal

Ilmo Sr. Roberto Fantinel
Secretário Estadual de Desenvolvimento Social
Porto Alegre – RS

ANEXO II

RESUMO TÉCNICO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Este formulário será preenchido e enviado diretamente no link <https://forms.office.com/r/kVEXtiCAG0>. O Anexo II serve apenas como um roteiro para a busca e formatação das informações que serão utilizadas no preenchimento do sistema.

SEÇÃO 1: AUTODECLARAÇÕES

1. Nome do município:
2. O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ativo?
 Sim
 Não
3. O município possui Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?
 Sim
 Não
4. Qual a situação do imóvel que receberá a intervenção?
 Imóvel possui matrícula em nome do município
 Imóvel possui matrícula em nome de terceiros, mas o município possui a posse por meio de cedência formal (com prazo de 20 anos)
 Imóvel não possui matrícula em nome do município
 Outra
5. Município possui capacidade orçamentaria ou equipe técnica existente para dar efetividade ao funcionamento do equipamento?
 Sim
 Não

SEÇÃO 2: SOBRE O ESPAÇO FÍSICO

6. Modalidade pretendida:
 Obras de construção
 Reformas, adaptações e/ou ampliação
7. O espaço físico destinado a implantação do Centro Dia está ligado à malha urbana do município?
 Sim
 Não

8. O município dispõe de recursos necessários para a contrapartida suficiente para dar plena funcionalidade ao equipamento?
 Sim
 Não
9. O Município dispõe de recursos necessários ou mobiliário adequado para equipar o espaço?
 Sim
 Não
10. Sobre projeto básico/executivo de arquitetura para a intervenção proposta?
 Sim, possuímos projetos básicos
 Sim, possuímos projetos básicos e executivos;
 Não possuímos os projetos, mas temos condições de produzir em 30 dias
 Não possuímos os projetos, mas temos condições de produzir entre 60 e 90 dias
 Não possuímos os projetos, mas pretendemos executar a contratação integrada conforme prevê a Lei nº 14.133/2021

SEÇÃO 3: SOBRE O SERVIÇO A SER OFERTADO NA UNIDADE DE CENTRO DIA PARA PESSOA IDOSA

11. Como o Centro dia beneficiará a população idosa do seu município?
12. Qual o trabalho social que se pretende realizar na unidade de Centro Dia a ser implantada no município?
13. Descreva (caracterize) qual o público-alvo prioritário definido pelo município para acessar o serviço?
14. Qual a meta de atendimento (usuários atendidos por mês)?
15. O município já dispõe de equipe técnica? Quais profissionais? Se não, como pretende viabilizar a equipe necessária (recurso e contratação)?

SEÇÃO 4: SOBRE A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL

16. Como atualmente se organiza a rede municipal de atenção à pessoa idosa? Quais os principais serviços e equipamentos?

17. Existe alguma iniciativa própria do município sendo executada para a população idosa?
 Sim
 Não
18. Qual(is) iniciativa(s)?

SEÇÃO 5: SOBRE OS SERVIÇOS DE OFERECIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

19. Quais são os serviços mantidos?
 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas
 Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência
 Não possui
 Outra
20. Número de pessoas idosas e suas famílias em acompanhamento no CRAS (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF)?
21. Número de pessoas idosas que recebem Benefício de Prestação Continuada - BPC?

SEÇÃO 6: SOBRE OS SERVIÇOS OFERECIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

22. Possui serviço de Proteção Social Especial?
 Sim
 Não
23. Número de pessoas idosas em situação de violência ou violações de direitos em acompanhamento no PAEFI (Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos)?
24. Número de pessoas idosas em situação de violência ou violações de direitos em acompanhamento no PAEFI (Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos)?
 Sim
 Não
25. Possui instituições de acolhimento para pessoas idosas – ILPIs, Casa Lar ou Repúblicas?



- Sim, públicas e privadas
- Sim, somente públicas
- Sim, somente privadas
- Não possui

SEÇÃO 7: IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

- 26. Nome do(a) responsável pelo preenchimento:
- 27. Cargo do(a) responsável pelo preenchimento:
- 28. Contato (telefônico):
- 29. Contato (e-mail):
- 30. Matrícula do(a) Servidor(a);
- 31. Órgão onde atua: